



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 930/2016

PUBLICADO EM 23/09/2016
ODIÁRIO Nº 13.031
PÁGINA Nº 02

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.411,80 (Seis Mil Quatrocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.
11.002.00.000.0000.0.000.
11.002.15.452.0008.1.014.

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
DIVISAO DE OBRAS
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

604 - 3.3.90.93.00.00	33742 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.411,80
Total Suplementação:		6.411,80

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 116.082,00 (Cento e Dezesseis Mil e Oitenta e Dois Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

742	6.411,80
TOTAL: 6.411,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

DECRETO Nº 111/2016

SÚMULA: Realiza Progressão Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal com base na Lei Nº 321/2003 de 18 de Dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos Arts. 2º e 3º da Lei Municipal Nº 321/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado por progressão horizontal de acordo com os artigos acima citados e conforme documentos apresentados ao Departamento Pessoal, as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
	REFERENCIA NÍVEL	REFERENCIA NÍVEL
528- NATHIELY AMABILI DETONI	A I	B I
527- MARIA ANDREA VICENTIN	A I	B I
526- NAIR DE FATIMA BOZZELLI SANTANA	A I	B I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de Setembro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

PORTARIA Nº 043/2016

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Pedro Vicentin, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. **ROSELAINE RODRIGUES MARQUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº. 7.306.826-6- SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 054.638.689-05, Lotado no Departamento de Educação, exercendo o Cargo de **Inspetora de alunos**, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **17/08/2010 a 17/08/2015**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **19/09/2016 a 17/12/2016 (TRÊS MESES)**. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 78.291.418/0001-87

DECRETO Nº 228/2016.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Mérito revoga artigo de decreto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conforme o protocolado sob o nº 1.116/16.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Mérito, a servidora abaixo com fundamento no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 003/11.

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL
Vanderleia Cicera S. Zunta	Agente Administrativo	027	10%

Art. 2º - Revogar o art. 2º do Decreto nº 270/15, que concede Promoção Vertical a Servidora Gislaine Margutti P. Bueno, Professora de Educação Infantil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 934/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.103,20 (Vinte e Seis Mil Cento e Três Reais e Vinte Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.030.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAR	
3 - 3.3.72.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.103,20

Total Suplementação: 26.103,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.6.0.41.00.00.00-0- SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, PRESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	01000	26.103,20
TOTAL		26.103,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 933/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.689,29 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.076,64
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
15 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.612,65
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL		27.689,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE	
10 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.076,64
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
13 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.998,06
16 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.514,59
19 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
20 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00
TOTAL		27.689,29

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2016

Decreto nº 109/2016 de 14/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 876/2015 de 15/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 23.000,00 (twenty-three thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.024.	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	
132 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
07.003.10.301.0009.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	
141 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.003.	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
Total Suplementação:		23.000,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.024.	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	
130 - 3.3.90.14.00.00	01495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
07.003.10.301.0009.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	
142 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.003.10.301.0009.2.069.	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	
145 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.081.	MANUTENCAO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS	
404 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.600,00
Total Redução:		23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2016.

Pedro Vicentin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 931/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.276,29 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.014.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	
605 - 3.3.90.93.00.00	31742 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.276,29
TOTAL		4.276,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OBRAS	
11.002.17.512.0008.1.042.	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL EM SANEAMENTO BÁSICO	
410 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.276,29
TOTAL		4.276,29

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 930/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.411,80 (Seis Mil Quatrocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.014.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	
604 - 3.3.90.93.00.00	33742 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.411,80
Total Suplementação:		6.411,80

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 116.082,00 (Cento e Dezesesse Mil e Oitenta e Dois Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

742

TOTAL: 6.411,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 929/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.445,22 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
565 - 4.4.90.52.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.445,22
Total Suplementação:		41.445,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.01.00.00-0- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FMS	01500	11.370,03
2.4.2.2.99.10.00.00-0- INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01500	30.075,19
TOTAL		41.445,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 710/2016

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009;

RESOLVE

CONCEDER, à servidora **PATRICIA MALLER PIRES DAS NEVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **11 de setembro de 2016** e término em **09 de março de 2017**, conforme Atestado médico firmado pelo Dr. Hilton Suetake e requerimento protocolado sob nº 2174/2016, de 21/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUA
COC/IMP Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTAVIO PEDRO DA SILVA, 234 - FONE (044) 3248-1222
CEP- 86750-000- IGUAQUA- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo ao Contrato Nº 080/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IGUAQUA
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de fornecimento do objeto do contrato 080/2014.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR, 02 De Setembro de 2016.

Sebastião Álvaro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 106/2016, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE 100 (CEM) PACOTES DE PIRULITO COM 50 UNIDADES CADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Paranacity, 22 de setembro de 2016.

Ednea Bugh Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2016, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCOES DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Paranacity, 21 de setembro de 2016.

Ednea Bugh Batista
PREFEITA MUNICIPAL